LEI MUNICIPAL Nº 3.145/2007

Altera a Lei Municipal nº 2.997/06, que concede subvenções para entidades sociais no exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor concedido à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE como subvenção social para o exercício de 2007, citado no art. 1º da Lei Municipal nº 2.997, passa a ser de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).”

Art. 2º Para atender o acréscimo de despesa decorrente do novo valor da subvenção a ser concedida à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de utilização dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor total das subvenções já autorizado pela Lei Municipal nº 2.997 para o exercício de 2007 fica alterado para R$ 212.784,63 (duzentos e doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 19 de Dezembro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Gilson Alves de Freitas

Secretário Municipal de Fazenda

Eugênia Otoni Gonçalves

Secretária Municipal de Educação

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.687 de 17.12.07

- Publicada em: 21/12/2007